

ELEIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM SÃO PAULO
MANDATO DE 02/09/2015 a 02/09/2019

FOLHA DE INSTRUÇÕES

Senhor (a) Biomédico (a):

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina - Primeira Região (SP, PR, ES, RJ e MS), no uso das atribuições lhe conferidas pelos Capítulos I e II da Resolução CFBM nº. 119/06, que dispõe sobre o REP - Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais de Biomedicina, **CONVOCA** V.S^a. a participar da votação direta, pessoal e obrigatória que elegerá o novo colegiado deste Regional (Conselheiros Titulares e Suplentes), mandato 02/09/2015 a 02/09/2019, **a ser realizada no dia 01/07/2015.**

Por conseguinte, encaminhamos apenso, material necessário para o exercício do voto.

MODALIDADES DE VOTO:

1- Correspondência:

- a) Assinalar com "**X**", a Cédula Eleitoral;
- b) Dobrar a cédula duas vezes e colocá-la no envelope menor (**amarelo**), colando-o;
- c) Colocar o envelope menor, contendo a cédula, no interior do envelope "carta resposta". Lembramos que este deverá ter a assinatura do remetente, no campo determinado;
- d) Após a colagem do envelope "carta resposta", contendo o voto deverá dirigir-se a uma das Agências dos Correios para postagem. Lembramos que não há necessidade de colocar o selo dos Correios.**
- e) Serão considerados votos válidos os recebidos na agência dos Correios **até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito**. Recomendamos a postagem do voto até **2 (duas)** semanas antes da data da eleição. Lembramos que o voto não será computado se o envelope **carta-resposta estiver sem assinatura, conforme letra "c" do presente**.
- f) Optando pelo voto por correspondência, o (a) eleitor (a) não poderá votar na sede, sob pena de responsabilidade ética.

2- Pessoalmente na sede:

Comparecer à Sede do Conselho Regional de Biomedicina, situado na Av. Lacerda Franco, 1073 Cambuci - São Paulo/SP, das **08:00 às 18:00 horas**, do dia **01 de julho de 2015**, munido de todo o material eleitoral recebido e de sua **CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL** ou outro documento que o identifique, no qual deverá constar foto e filiação, a fim de depositar o voto nas urnas que estarão à disposição.

Obs.: **O (A) eleitor(a) que deixar de votar**, terá prazo de **30 (trinta) dias** contados da eleição para **apresentar por escrito**, em requerimento dirigido ao Presidente do CRBM, **sua justificativa**.

Aplicar-se-á pena de multa, ao profissional que deixar de votar sem causa justificada, em importância não excedente ao valor da anuidade.

APURAÇÃO

Será realizada na sede do CRBM - 1ª Região, na Avenida Lacerda Franco, 1073 Cambuci, em São Paulo/SP, a partir das 18h30, depois do encerramento da votação.

Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente